# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Mariana, 21 de outubro de 2021.

Exmo. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa douta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.025/2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio a Prática Esportiva – Bolsa Atleta.

A concessão de bolsa atleta se destina a custear os treinamentos, equipamentos, viagens e despesas relacionadas às competições esportivas de atletas residentes no Município de Mariana, inscritos nas agremiações esportivas municipais, praticantes do desporto e com rendimento reconhecido em modalidades esportivas, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos estabelecidos na referida Lei Municipal.

Entretanto após diversas discussões e conforme solicitação do Conselho Municipal de Esportes verificou-se a necessidade de inclusão de atletas com idade igual ou superior a 40 anos, de maneira a garantir a inclusão, isonomia e impessoalidade com os atletas.

Certos de que a presente iniciativa contribuirá para os fins pretendidos, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação deste Projeto de Lei em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 10 / 2021

Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 168
Em 21/10/21 16:36
Karlet Souza

# PROJETO DE LEI Nº 168 /2021

*"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.025/2006 que institui Programa Municipal de Apoio a Prática Desportiva – Bolsa Atleta e dá outras providências".*

**Art. 1º.** O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.025/2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 4º - Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta de que trata esta Lei, o atleta deverá protocolar o pedido de concessão junto do Departamento Municipal de Protocolo e preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:*

*I – Possuir idade mínima de 12 (doze) anos contemplados até 31 de dezembro do ano em curso;*

*II – ....*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 10 / 2021